



Processo Licitatório 012/2019
Shopping 008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOIS ELEVADORES, LOCALIZADOS NO PREDIO DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de apresentação de proposta de preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 008/2019**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOIS ELEVADORES, LOCALIZADOS NO PREDIO DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL**, conforme planilha de especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Preços, para atender as demandas da **Unidade de Gestão do Projeto-UGP, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird**.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
 - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
 - c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos;
 - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da nota

fiscal/fatura devidamente atestada pela **Coordenação Administrativa**;

e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

f) Local de prestação dos serviços:

- Unidade Técnica do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (ProRural)
- João Batista dos Santos
- Rua Gervásio Pires, nº 399, Boa vista, Recife
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3106

g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados em cópia autenticada, todos dentro do prazo de validade:

a) CNPJ ativo;

b) Contrato Social e as devidas alterações;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s)

com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o **endereço** (com protocolo) ou para o **e-mail**, abaixo elencados, até às **16h** horas do dia **17/07/2019**:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177
- E-mail: cpl@prorural.pe.gov.br

Vladimir Moraes Alencar de Araripe
Presidente da Comissão de Licitação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
DOIS ELEVADORES

1-JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária, pois não há servidor especializado em serviços de elevadores (Instalação/manutenção) no Programa. Todo serviço no quadro de comando só poderá ser realizado através de contratação de empresa especializada com fornecimento de material específico e mão de obra qualificada.

2-OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência técnica, relativos a manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores, localizados no prédio da Unidade Técnica do Programa Estadual do Pequeno Produtor Rural, situado à rua Gervásio Pires,399, Boa Vista, Recife-PE.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ELEVADORES**Elevador Social:**

Fabricação: Atlas
Acionamento: Elétrico
Número de paradas: 03
Capacidade: 08 passageiros ou 560kg

Elevador de Carga:

Fabricação: Atlas
Acionamento: Elétrico
Número de Paradas:03
Capacidade: de 1000kg a 1.500kg

3-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD. EFISCO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	420991 - 5	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,CAPACIDADE DE 560 KG

02	496931 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, DO TIPO MONTA CARGA, CAPACIDADE DE 1.500 KG
----	------------	---

4-DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período.

5-REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será de empreitada por preço global

6-DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão desenvolvidos, na sede da UNITEC/PRORURAL, situada à rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife, Pernambuco

7-CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1-Manutenção Preventiva: Procedimento regular, conforme as normas da ABNT e critérios da empresa contratada, normas de conservação e exames, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias dos diversos componentes, consistindo em 01(uma) revisão mensal em cada elevador, conforme especificações abaixo:

- **Casa de máquinas:** máquinas, coroa, rolamentos e escora dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, graxentas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- **Motor-** Extrator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, porta-escovas, conectores, calços de isolamento;
- **Gerador:** bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas e rolamentos, escovas, porta-escovas, calços de isolamento e lubrificantes;
- **Frios:** lonas, sapatos, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, calços, anéis de regulação e lubrificantes;
- **Controles/seletor-chaves** eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistência, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança;
- **No poço:** cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra correções, guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choque, operador, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine;
- **Nos pavimentos:** fechos eletromecânicos, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores, e outros serviços correlatos.

7.2-Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos elevadores, devendo ser realizada no prazo máximo de 04(quatro) horas após solicitação do fiscal da Contratante.

- O prazo acima poderá estender-se até 24(vinte e quatro) horas, mediante justificativa escrita da Contratada, submetida à apreciação do fiscal da Contratante.

- Em caso de emergência, a empresa Contratada deverá atender no mais curto prazo possível, principalmente quando se tratar de ocorrência envolvendo pessoal preso no interior da cabina.
- Os serviços de manutenção corretiva, para evitar as penalidades por excesso de prazo na sua conclusão, poderão ser realizados após, ou antes, do horário normal, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados, devendo a contratada, para tanto, enviar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 horas antes de iniciar a execução do serviço, documentação contendo as seguintes informações:

Nome da Contratada

Datas e horários para execução dos serviços;

Relação de pessoal, com respectiva identificação;

Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações etc.) se for o caso;

Nome do responsável técnico.

8-PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de quaisquer peças de reposição que se fizerem necessário.

- As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante;
- A garantia por peça substituída deverá ser de um ano, a contar da data de sua efetiva utilização.
- As peças substituídas serão imediatamente entregues ao fiscal do contrato para serem inutilizadas ou destruídas

9-FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:

A Contratada fornecerá todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e material que possam advir, direta ou indiretamente.

10- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser realizados durante o horário de expediente do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, rua Gervásio Pires,399, Boa Vista, das 08 às 17hs, de segunda a sexta-feira.

- Em qualquer caso de emergência, tal como pessoa presa no interior dos elevadores ou paralização parcial/total dos mesmos, é obrigatório o atendimento da contratada em quaisquer dias e horários;
- O prazo para atendimento a chamados de emergência é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se, ainda, a:

- Fornecer e manter atualizado os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico destinados à prestação dos serviços;
- Substituir, sem ônus para a Contratante, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos em razão de desgaste, de falha de fabricação, de obsolescência ou de ter atingido o término de seu tempo de vida útil;

- Deixar os elevadores em perfeitas condições de funcionamento e segurança, quando do encerramento do prazo contratual;
- Manter em estoque um mínimo de peças, já inclusas as essenciais, compatíveis com a demanda do parque da contratante;
- Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da contratante, trajando uniformes com logotipo da empresa e crachá de identificação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Comprovar a formação técnica específica dos técnicos;
- Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os serviços, no mínimo 01(uma vez por semana);
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições, que culminaram em sua habilitação.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

13- DO PAGAMENTO:

O pagamento à Contratada será efetuado até o quinto dia útil, após atestada a nota fiscal pela fiscalização da contratante, acompanhando do relatório mensal das atividades.

13.1 Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularização da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

14- VISTORIA:

As empresas que participarão do Certame deverão fazer **vistoria**, analisando todas as dificuldades para execução dos mesmos, inclusive os serviços de recuperação dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência na medida de coloca-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

A visita técnica acima mencionada gerará a declaração do Termo de Vistoria que será avistado pela Unidade Administrativa e entregue junto a proposta de preço no dia do Certame.

O Termo de Vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do licitante.

Coordenação Administrativa
João Batista dos Santos
ProRural/SARA

Anexo 1a – Modelo para formulário de vistoria**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria do local dos serviços.

Declara, ainda, que se responsabiliza por situações supervenientes na execução do objeto deste termo de Referência e declaro que me foi dado acesso às dependências do Prédio do edifício sede do ProRural, na qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
CPF:

João Batista dos Santos
Matrícula nº 365.574-1
Coordenação Administrativa/ProRural

Anexo 1b – Modelo para formulário de vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, depois da vistoria realizada no edifício sede do Prorural.

Declaro, ainda, que se responsabiliza e por situações supervenientes na execução do objeto deste termo de Referência. Declaro que me foi dado acesso às dependências do ProRural.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
CPF:

João Batista dos Santos
Matrícula nº 365.574-1
Coordenação Administrativa/ProRural

Anexo 2 – Minuta de Contrato

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE AS PARTES ABAIXO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A
SEGUIR ENUNCIADAS**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____,
pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____, neste ato representado pelo(a) seu(sua)
presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a),
casado(a), agricultor(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no
município de _____ - PE.

CONTRATADO: _____,
pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____, neste ato representado pelo(a)
seu(sua) titular, Sr(a). _____, brasileiro(a),
casado(a), empresário(a), CPF n.º _____, residente e
domiciliado no município de _____ - PE.

CLÁUSULA I - O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se a executar
o objeto licitado através da Cotação de Preços n.º ____/____, qual seja,

_____.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º ____/____ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

CLÁUSULA III - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de () meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA IV - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em até _____ parcelas, após a medição do executado realizada e registrada em laudo de supervisão pelo PRORURAL, e comprovação pela contratada do recolhimento dos tributos e encargos, tais como, INSS, ISS, Imposto de Renda e FGTS, dentre outros.

Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fará a comunicação por escrito ao CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento de cada parcela do pagamento, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratadas e para autorização do pagamento.

Parágrafo Terceiro - No valor do presente contrato deve ser incluído os montante destinados à aquisição de materiais e à execução de serviços, de acordo com o seguinte:

- a) O valor de R\$ _____ (_____), equivalente a ____% do total do contrato para aquisição de materiais;
- b) O valor de R\$ _____ (_____), equivalente a ____% do total do contrato para execução da obra ou serviço.

CLÁUSULA V - Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.iadb.org) podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

Parágrafo Único – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quarto. O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, a Contratada, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Sexto - O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

Parágrafo Sétimo - As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

Parágrafo Oitavo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

Parágrafo nono - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

Parágrafo décimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

CLÁUSULA VII – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

CLÁUSULA VIII – Uma comissão designada pelo CONTRATANTE, com apoio do PRORURAL, fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução, correndo por sua conta todas as despesas resultantes dos reparos necessários.

CLÁUSULA IX - O recebimento definitivo do objeto será dado após parecer pela comissão formada conforme a Cláusula anterior.

CLÁUSULA X – O CONTRATANTE poderá examinar todo o material fornecido / utilizado pelo CONTRATADO, podendo recusar qualquer material, desde que este não esteja de acordo com o projeto e venha a prejudicar os serviços ou por em risco a segurança e a perfeição das obras. As especificações indicadas no subprojeto.

CLÁUSULA XI – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato, inclusive a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em se tratando de obras de engenharia.

CLÁUSULA XII - Qualquer alteração deste contrato será efetuado através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o foro da comarca de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço

Recife, ____ de _____ de 2019.

À **Comissão Permanente de Licitação**
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

Ref.: **SHOPPING/PRORURAL 008/2019 –
Manutenção Preventiva e Corretiva em dois
Elevadores.**

Proposta que faz a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, sediada na Cidade de _____, telefone
_____, e-mail: _____, para contratação de serviços
de **Manutenção Preventiva e Corretiva em dois Elevadores** do Programa Estadual de Apoio ao
Pequeno Produtor Rural, conforme estabelecido na Solicitação de Apresentação de Proposta do
Shopping nº 008/2019.

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇO*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa